

**EDITAL DE INCUBAÇÃO DE FLUXO CONTÍNUO DA INNOVATIO
INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA DA FURG
EDITAL nº 04/2023 - PROITI**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Universidade Federal do Rio Grande – FURG, através do OCEANTEC - Parque Científico e Tecnológico, da Pró-Reitoria de Inovação e Tecnologia da Informação - PROITI, torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de Incubação de empresas de base tecnológica para a INNOVATIO – Incubadora de Empresas de Base Tecnológica da FURG, nas modalidades residente e não residente.

1.1 Para efeitos do presente edital, entende-se como:

- a) INCUBADORA DE EMPRESAS: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação (Lei 13.243/16, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação);
- b) INCUBAÇÃO: processo que visa o desenvolvimento de empresas, por meio da capacitação de empreendedores e apoio na estruturação e sustentabilidade do negócio;
- c) INCUBAÇÃO RESIDENTE: quando a empresa incubada ocupa um espaço dentro do prédio da incubadora durante seu processo de incubação;
- d) INCUBAÇÃO NÃO RESIDENTE: quando a empresa incubada não ocupa um espaço dentro do prédio da incubadora durante seu processo de incubação, por possuir sua própria sede;
- e) EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA (EBT): são empreendimentos cuja atividade produtiva é direcionada para o desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos e/ou serviços baseados na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e na utilização de técnicas consideradas avançadas ou pioneiras, que atuam em mercados e áreas estratégicas de desenvolvimento científico e tecnológico (Art. 2º, inciso V da Lei Estadual 13.196/2009, que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, define mecanismos de gestão aplicáveis às instituições científicas e tecnológicas do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências).

2. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar empresas cujos produtos, processos ou serviços possuam base tecnológica para participarem do processo de incubação da INNOVATIO, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da região e do país. Também podem participar deste Edital projetos que ainda não se constituam em empresas, mas possuam modelo de negócio em validação ou validado.

O processo de seleção descrito neste edital é de fluxo contínuo, os proponentes podem enviar propostas a qualquer momento, reservada à coordenação da INNOVATIO a possibilidade de suspender temporariamente as inscrições.

Os proponentes para incubação na INNOVATIO podem optar pela modalidade de incubação residente, quando pretendem utilizar de forma permanente infraestrutura predial disponibilizada pela incubadora, ou pela modalidade de incubação não residente, na qual a proposta de incubação opta por não utilizar tal infraestrutura, mas recebe todos os demais serviços disponibilizados às empresas incubadas conforme descrito na Deliberação COEPEA n.º 026/2021, disponível no site da INNOVATIO (<http://innovatio.furg.br/>), ou outra normativa que venha a substituí-la.

3. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

3.1 São elegíveis propostas cujos projetos visem ao desenvolvimento tecnológico de produtos, processos e/ou serviços.

3.2 Empresas em fase de constituição podem participar da seleção deste Edital. Neste caso, será dado um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade (documento para cumprimento deste prazo) para a apresentação obrigatória da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Receita Federal. O não cumprimento da apresentação do referido comprovante no prazo estipulado implicará na desclassificação da proposta.

3.3 Podem apresentar proposta as empresas constituídas que queiram incubar projeto de um novo processo/produto/serviço de sua empresa (*spin-off*) ou empresas em fase de constituição (*startup*), conforme item 5.2, cujo modelo de negócio tenha base tecnológica.

3.4 Nos casos de propostas que necessitem fazer uso de infraestrutura física da FURG, como laboratórios e áreas experimentais para o desenvolvimento de produtos e serviços, faz-se necessário a concordância formal da Unidade Acadêmica e do responsável pelo laboratório, observando as regulamentações internas dos órgãos competentes da Universidade. Esse documento pode ter a forma de declaração, e precisará ser enviado juntamente com os demais documentos descritos no item 6.

3.5 A regulamentação referente ao uso dos espaços, disposto no item 3.4, dependerá de instrumento jurídico específico, seguindo as regulamentações dos órgãos competentes

da Universidade.

4. DAS VAGAS E DO PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O número de vagas deste Edital depende da disponibilidade de espaço físico para instalação das empresas, no caso da modalidade de incubação residente, e da disponibilidade de recursos técnicos e humanos por parte da INNOVATIO para o caso da modalidade de incubação não residente. A etapa de incubação tem duração aproximada de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por até 12 (doze) meses, após aprovação do Comitê Operativo do OCEANTEC.

5. DAS DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A INSCRIÇÃO¹ E OUTRAS INFORMAÇÕES

5.1 As inscrições para o Edital de incubação da INNOVATIO deverão conter os seguintes documentos:

- a) Declaração de responsabilidade assinada por todos os membros da proposta (Formulário F 02);
- b) Submissão da proposta por meio de formulário (Formulário F 03), o qual solicita o preenchimento das seguintes informações: i) dos proponentes; ii) da empresa; iii) do plano de negócios; iv) do interesse na incubação;
- c) Currículo *lattes* ou outro formato correspondente (ao *lattes*) dos empreendedores e/ou sócios;
- d) Cópia dos documentos pessoais dos empreendedores e/ou sócios (RG e CPF).

5.2 Caso o proponente já tenha constituído pessoa jurídica, e estando em funcionamento, deverá enviar, também, a cópia dos seguintes documentos:

- a) Contrato social;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

5.3 Caso a proposta ainda não possua inscrição no CNPJ, se selecionada, deverá apresentar o CNPJ, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade. Decorrido o prazo e efetivada a apresentação da inscrição no CNPJ, ocorrerá a assinatura do contrato de incubação.

5.4 Nos casos em que a empresa/projeto tenha participado e concluído o processo de pré-incubação na INNOVATIO ou demais incubadoras da FURG, ou ter participado de editais de ambientes de inovação (parques e incubadoras externas à FURG), deve

¹ Os formulários F 02 e F 03 estão disponíveis no site da INNOVATIO (<http://innovatio.furg.br/>)

apresentar documento comprobatório da participação (p. ex. declaração, certificado, etc.), que deve ser enviado juntamente com os outros documentos necessários para a inscrição para fins de avaliação no momento da banca de seleção.

5.5 Caso a proposta necessitar fazer uso de infraestrutura física da FURG, como laboratórios e áreas experimentais para o desenvolvimento de produtos e serviços, é necessário enviar declaração ou documento que comprove a ciência da Unidade Acadêmica e do responsável pelo laboratório (ver item 3.4). Salienta-se que essa necessidade de uso por parte da empresa incubada pode ser alterada e regulamentada por avença específica em acordo com a Resolução CONSUN Nº 26/2019, que institui a Política de Inovação e de Tecnociência Solidária

5.6 Depois de efetivada a seleção e divulgação dos resultados, na etapa de assinatura do contrato de incubação, no caso de empresa já constituída, esta deve apresentar a seguinte documentação à coordenação da INNOVATIO:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, caso se aplique;
- b) Comprovante de regularidade emitido pela Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, caso se aplique;
- c) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, caso se aplique;
- d) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, caso se aplique.

5.7 Propostas que não apresentarem a documentação exigida não serão homologadas. Os documentos e formulários deverão ser encaminhados, conforme orientação do item 6.

6. DA PRÉ- INSCRIÇÃO E DA INSCRIÇÃO

O proponente deve efetuar a **pré-inscrição** enviando intenção de incubação para o e-mail da INNOVATIO: innovatio@furg.br. A coordenação da INNOVATIO fará contato para marcar reunião com o proponente a fim de dirimir dúvidas e dar orientações quanto ao edital.

Na etapa seguinte, de **inscrição** para incubação na INNOVATIO, o proponente responsável deverá providenciar a documentação exigida, conforme itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 para realizar sua inscrição efetiva. Essa documentação deverá ser enviada em arquivo digital no formato PDF para o e-mail innovatio@furg.br, constando no campo

“assunto” EDITAL DE INCUBAÇÃO PARA A INNOVATIO. Os arquivos devem ser salvos separadamente e enviados no mesmo e-mail.

A coordenação da INNOVATIO responderá ao e-mail em até 72 (setenta e duas) horas úteis do recebimento. Caso não receba essa confirmação, entrar em contato com a coordenação através dos telefones: (53) 3237-3010 / 3237-3044.

7. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A inscrição para participar do processo de seleção para incubação é gratuita.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Depois da etapa de pré-inscrição, onde é realizada reunião com a coordenação da INNOVATIO, a proposta recebida (**inscrição**) será selecionada de acordo com as seguintes etapas:

1ª Etapa – Homologação

Serão homologadas as propostas que enviarem a documentação exigida nos itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5. Salienta-se que o item 5.1 deve ser atendido por todas as propostas e os itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 dependerá das condições específicas de cada proposta (se tratar-se de empresa já constituída).

2ª Etapa - Defesa das propostas

a) O proponente da proposta será convocado a apresentar oralmente sua proposta. A coordenação da INNOVATIO entrará em contato com o proponente responsável através de e-mail. O proponente responsável deverá responder ao e-mail recebido para dar ciência de que foi notificado. A apresentação pode ser realizada pelo responsável pelo envio da proposta ou este poderá indicar outro membro da equipe, sendo que apenas um dos membros fará a apresentação, os demais poderão participar do momento da apresentação como ouvinte e auxiliar nas respostas às arguições da banca. A banca pode ser realizada no formato presencial ou virtual. No caso de banca presencial, a INNOVATIO disponibilizará os recursos (computador e projetor) para a apresentação. A duração máxima da apresentação será de 15 (quinze) minutos. A banca de avaliação fará os questionamentos no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos;

b) É obrigatório o atendimento à data e horários estipulados e enviados por e-mail, para a apresentação da proposta. Caso estes quesitos não forem atendidos, a proposta será desclassificada do processo seletivo;

c) A avaliação será realizada por um Comitê *Ad Hoc* indicado pela Coordenação da INNOVATIO, conforme critérios apresentados no Quadro 1, disposto a seguir:

Quadro 1. Critérios de avaliação e respectivos pesos para a modalidade de incubação

Critérios	Peso [A]	Nota (0 a 10) [B]	Nota Final [A x B]
PLANO DE NEGÓCIOS			
1. Do Perfil Empreendedor			
Formação profissional	0,5		
Formação acadêmica	0,5		
2. Da Gestão			
Missão e visão	0,2		
Modelo de gestão	0,2		
Organograma	0,2		
Recursos disponíveis e necessários (humanos, técnicos, estrutura, parceiros)	1,0		
3. Da Tecnologia			
Descrição geral do produto/serviço (Descrição técnica, Características, Caráter de inovação, Diferenciais tecnológicos, Estágio de desenvolvimento, Previsão de patente ou registro, Registros necessários ou Licenças)	1,0		
4. Do Mercado			
Descrição do mercado	0,2		
Descrição do segmento de clientes	0,2		

Descrição dos concorrentes	0,2		
Descrição dos fornecedores	0,2		
Estratégias de comunicação	0.2		
5. Do capital			
Descrição das receitas e custos (viabilidade econômica)	0,5		
6. Defesa do plano de negócios			
Defesa do plano de negócios	1,0		
ASPECTOS GERAIS			
Justificativa do interesse em participar da Incubação	0,5		
Ter concluído o processo de pré incubação na INNOVATIO ou demais incubadoras	1,0		
Ter participado de editais de ambientes de inovação (parques, incubadoras, aceleradoras externas a FURG) – declaração/certificação	0,4		
Potencial de interação com a incubadora, parque tecnológico, comunidade acadêmica e científica da FURG	0,6		
Potencial de interação com empresas do ecossistema empreendedor dos municípios em que a FURG possui campus	0,4		
Tempo a ser despendido para a Incubação	1,0		

NOTA FINAL	-	-	
-------------------	---	---	--

A banca atribuirá nota de 0 a 10 no item B, aos critérios estipulados no Quadro 1; a nota final da proposta é o somatório do item [AxB], sendo que a nota final máxima alcançada pela proposta será igual a 100 (cem) pontos;

Serão classificadas para incubação na INNOVATIO as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação do resultado do processo de seleção será por meio do site da FURG (<http://www.furg.br>) e da INNOVATIO (<http://innovatio.furg.br/>). Primeiramente, haverá a divulgação do resultado preliminar, podendo caber recurso no prazo de 3 dias úteis. Esgotado o prazo de recursos e avaliação, divulga-se o resultado final da seleção no prazo de até 3 dias úteis.

10. DAS DESCRIÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DESTINADAS À INCUBAÇÃO NA MODALIDADE RESIDENTE E NÃO RESIDENTE E VALORES DAS TAXAS DE INCUBAÇÃO

A INNOVATIO possui duas sedes, ambas situadas na FURG - Campus Carreiros. O prédio 1 da INNOVATIO fica localizado ao lado da PROGEP, e conta com salas individualizadas para incubação e uma sala de *coworking*. O prédio 2 da INNOVATIO está situado dentro do prédio do OCEANTEC – Parque Científico e Tecnológico da FURG, e disponibiliza para incubação nichos de trabalho individualizados com paredes/divisórias de 1,5 m de altura e uma sala de *coworking*, além de outras estruturas que podem ser disponibilizadas.

10.1 As empresas incubadas na modalidade residente pagarão taxas de uso com periodicidade mensal calculadas e atualizadas a cada semestre levando em consideração o somatório de um percentual de seu faturamento e um percentual da área (m²) escolhida. Esses percentuais são progressivos conforme o passar do tempo na incubação.

Informações quanto aos espaços disponíveis para incubação assim como o valor a ser pago estão discriminados no site da INNOVATIO (<http://innovatio.furg.br/>).

a) Nestas taxas já estão inclusos pagamento de água, internet e demais serviços condominiais;

b) A empresa incubada pagará taxa de energia elétrica a título de ressarcimento à FURG conforme seu consumo;

c) Ocorrerá reajuste dos valores das taxas de incubação a cada 12 meses pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM;

d) O valor mensal a ser pago pela permissionária, referente à Permissão de Uso, será realizado via Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande (FAURG);

e) Ocorrendo atraso por parte da permissionária, sobre o valor devido, será aplicada multa no percentual de 2%, acrescido de juros de 1% ao mês e correção monetária pela variação do IPCA ou outro índice que venha substituí-lo.

f) Será dado o prazo de carência de 60 (sessenta dias), a contar-se da instalação da empresa na INNOVATIO para fins de pagamento da taxa ou outro prazo de carência conforme orientação da coordenação da INNOVATIO avalizado pelo Comitê Operativo do Oceantec;

g) Conforme previsto no contrato de incubação, a empresa pagará, no momento de sua graduação, o valor referente a 1% (um por cento) da média da receita total mensal auferida durante o último ano de incubação, multiplicado pelo número de meses que a empresa esteve incubada. A forma deste pagamento será estabelecida no contrato de pós-incubação.

h) Os proponentes à incubação, com as informações obtidas na reunião realizada ainda na etapa de pré-inscrição, indicarão qual prédio, sala, nicho ou *coworking* possuem interesse para realizar seu processo de incubação (no Formulário F 03). Caso ocorra que propostas enviadas em mesmo período indiquem um mesmo espaço, o critério para definir quem terá prioridade será baseado na proposta que tenha auferido maior nota final, conforme Quadro 1, item 6, deste Edital.

10.2 As empresas incubadas na modalidade não residente possuem um valor de taxa básica de incubação não residente no valor de R\$250,00, entretanto, a taxa mensal de incubação não residente será atualizada a cada semestre e é o somatório de um percentual do faturamento da empresa e um percentual da taxa de incubação não residente. Esses percentuais são progressivos conforme o passar do tempo na incubação.

a) Ocorrerá reajuste dos valores das taxas a cada 12 meses pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou outro índice que venha a substituí-lo;

b) Ocorrendo atraso por parte da empresa incubada, sobre o valor devido, será aplicada multa no percentual de 2%, acrescido de juros de 1% ao mês e correção monetária pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha substituí-lo.

c) A taxa deverá ser paga até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;

d) Será dado o prazo de carência de 60 (sessenta dias), a contar-se da assinatura do contrato de incubação da empresa para fins de pagamento da taxa ou outro prazo de carência conforme orientação da coordenação da INNOVATIO avalizado pelo Comitê Operativo do Oceantec;

e) Conforme previsto no contrato de incubação, a empresa pagará, no momento

de sua graduação, o valor referente a 1% (um por cento) da média da receita total mensal auferida durante o último ano de incubação, multiplicado pelo número de meses em que a empresa esteve incubada. A forma deste pagamento será estabelecida no contrato de incubação;

f) O valor mensal a ser pago pela empresa incubada, será realizado via Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande (FAURG).

11. OBRIGAÇÕES DA INNOVATIO E DOS EMPREENDIMENTOS INCUBADOS

As obrigações tanto da Incubadora INNOVATIO quanto da empresa incubada devem seguir o estipulado no Regimento Interno da INNOVATIO, disponível em: <https://innovatio.furg.br/images/documentos/Deliberacao-e-Regimento-INNOVATIO.pdf>, ou em outro documento que vier a substituí-lo, e no contrato de incubação que será assinado entre a INNOVATIO/FURG e a empresa aprovada no processo de seleção.

12. DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser enviados à PROITI através de abertura de processo, encaminhado via Protocolo Geral da FURG.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O proponente selecionado para a incubação terá prazo de até 30 (trinta) dias a partir do resultado do processo de seleção para a assinatura do Contrato de Incubação. Caso não tenha empresa constituída, terá o mesmo prazo para assinar o Termo de Compromisso a qual indica que o proponente selecionado terá o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para apresentar o CNPJ de sua empresa recém criada. O descumprimento desse prazo implica na exclusão imediata da empresa ao ingresso na incubadora.

O tempo de permanência da empresa nas instalações disponibilizadas pela INNOVATIO (empresa residente) tem início a partir da assinatura do Contrato de Incubação junto à FURG.

Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo Comitê *Ad Hoc*. Os membros do Comitê *Ad Hoc* deverão assinar um termo de confidencialidade e sigilo em relação às informações do processo de seleção.

As propostas de incubação para as modalidades residente e não residente devem atender a todos os itens deste Edital.

Todos os atos decorrentes do processo de seleção serão tornados públicos, resguardado o caráter confidencial do conteúdo das propostas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Inovação e Tecnologia da Informação - PROITI, em conjunto com o Comitê Operativo do Oceantec.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PROITI
PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - OCEANTEC
Coordenação de Empreendedorismo e Incubação de
Empresas



Quaisquer dúvidas podem ser sanadas através do e-mail innovatio@furg.br, dos telefones (53) 3237-3010 / 3237-3044 ou diretamente na Coordenação de Empreendedorismo e Incubação de Empresas, da PROITI (Prédio das Pró-Reitorias - 2º andar - frente ao pav. 4).

Rio Grande, 23 de junho de 2023.

Danúbia Bueno Espíndola
Pró-reitora de Inovação e Tecnologia da Informação

Prof MSc. Artur Roberto de Oliveira Gibbon
Diretor do Parque Científico e Tecnológico OCEANTEC/FURG

Prof. Dr. Aléssio Almada da Costa
Coordenador de Empreendedorismo e Incubação de Empresas
Coordenador da Innovatio/FURG